

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB nº. 137/2023

A Sua Excelência

O Senhor

ADAIR RABELO NETO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

NESTA.

PROCESSO: 0000515/2023
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA
NOME: 399 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA
DATA: 25/04/2023 17:02 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: OFICIO Nº: 83/2023
DESCRIÇÃO: Encaminha Projeto de lei nº 019 de 25 de abril de 2023.

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para **ENCAMINHAR** a esta Egrégia Casa de Leis, anexo, o **Projeto de Lei nº. 019**, de 25 de abril de 2023, que “*Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.576, de 29 de julho de 2022, e dá outras providências*”, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO.

A urgência do **Projeto de Lei** em questão se justifica no intuito de que as mudanças propostas tenham efeito no mês de maio/2023.

Cumpre salientar que os Projetos de Lei enviados pelo Prefeito Municipal têm prioridade no Expediente do Plenário e na Leitura de Proposições, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO (Resolução nº. 020, de 27 de julho de 2009, e alterações posteriores).

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.576, de 29 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos ____ de _____ de 2023, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IX do art. 4º. da Lei Municipal nº. 1.576, de 29 de julho de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

IX – Implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração, previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO e no Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo, bem como outras políticas, tais como auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou cartão magnético, diretamente aos servidores, estagiários, agentes políticos ou empregados da Administração Pública, desde que autorizados por lei;

.....”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº. 021, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, temos a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº. 1.576, de 29 de julho de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências*”.

Com alteração proposta será alterado o inciso IX do art. 4º. da Lei Municipal *suso* citada, de modo a melhorar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração, previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO e no Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo, bem como outras políticas.

Por todas as razões anteriormente expostas, Senhores Vereadores, justifica-se a apresentação desta proposição legislativa, que espera-se seja apreciada, discutida e aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, de modo a permitir que as medidas já tenham efeito no mês de maio/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO